

**REGULAMENTO DA PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM GESTÃO DO
CONHECIMENTO NAS ORGANIZAÇÕES – PPGGCO**

MESTRADO ACADÊMICO

Sumário

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS	3
CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA	4
CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA	5
Seção I – Da Estrutura Curricular	5
Seção II – Do Exame de Qualificação	7
Seção III – Da Elaboração da Dissertação de Mestrado	8
Seção IV – Da Defesa da Dissertação de Mestrado	9
CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E FREQUENCIA	11
CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS	11
ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR	11

CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Gestão do Conhecimento nas Organizações (PPGGCO) do Centro Universitário de Maringá (UNICESUMAR) reger-se-á por este Regulamento e pelo Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PGSS) da UNICESUMAR.

Art. 2º - São objetivos gerais do PPGGCO:

- I. sistematizar e desenvolver estudos dos conhecimentos da área de concentração do PPGGCO, promovendo, mediante investigações científicas e integralização dos créditos exigidos, a formação de docentes e de pesquisadores na área do conhecimento científico do curso;
- II. construir condições intelectuais para o estudo sistemático das insuficiências teóricas do saber na área de concentração do PPGGCO;
- III. proporcionar as necessárias condições de uma abordagem crítica dos diversos ramos da área de concentração do PPGGCO, a partir de matrizes teóricas, compatíveis com a proposta formulada pelo programa;
- IV. promover a reflexão e o aprofundamento dos estudos na área de concentração do PPGGCO, no sentido de elevar a qualificação técnica do exercício profissional, e;
- V. conferir o grau acadêmico de mestre.

Art. 3º - São objetivos específicos deste Programa de Pós-Graduação:

- I. formar recursos humanos que possam contribuir de forma relevante para o avanço científico e tecnológico na área de Gestão do Conhecimento;
- II. qualificar profissionais, com uma abordagem interdisciplinar, para o exercício do magistério superior;

- III. consolidar pesquisas básicas e aplicadas para o fortalecimento da área de Gestão do Conhecimento;
- IV. criar competências acadêmicas e profissionais na área de Gestão do Conhecimento, e;
- V. estimular pesquisadores para atuar na área de Gestão do Conhecimento.

CAPÍTULO II – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 4º – De acordo com Regimento da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da UNICESUMAR, o PPGGCO é uma unidade de ensino de pesquisa subordinada e supervisionada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da UNICESUMAR.

Art. 5º – Conforme o art. 53 do Regimento da PGSS da UNICESUMAR, o colegiado do PPGGCO é presidido pelo coordenador de pós-graduação do PPGGCO, tendo a seguinte composição:

- I. o coordenador;
- II. o vice coordenador;
- III. os docentes permanentes;
- IV. um representante discente.

Art. 6º – De acordo com o artigo 35 do Regimento, o corpo docente do PPGGCO é constituído por professores permanentes, visitantes e colaboradores.

Art. 7º – As competências dos membros do corpo docente do PPGGCO estão elencadas no artigo 37 do Regimento.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Seção I – Da Estrutura Curricular

Art. 8º – De acordo com o Regimento, art. 54, a estrutura curricular é definida e aprovada pelo colegiado de curso e homologada pelo Conselho Universitário (CONSUNI), obedecendo aos critérios da área de conhecimento no qual o PPGGCO foi credenciando.

Art. 9º – A estrutura curricular do curso é formada por: disciplinas; seminários; atividades interdisciplinares; dissertação de mestrado e demais atividades pertinentes.

Parágrafo único. As disciplinas, seminários e demais atividades serão desenvolvidas de modo a enfatizar a pesquisa interdisciplinar como princípio da construção do conhecimento.

Art. 10º – O currículo do curso deve compreender:

- I. disciplinas comuns - disciplinas e atividades do núcleo comum, obrigatórias para todos os alunos do programa;
- II. disciplinas eletivas de linhas - disciplinas específicas da linha de pesquisa na qual o projeto de pesquisa do aluno estiver inserido;
- III. disciplinas eletivas gerais - disciplinas escolhidas pelos alunos dentre aquelas ofertadas pelo Programa;
- IV. atividades interdisciplinares - estudos e práticas de pesquisa interdisciplinar, coordenada por um ou mais docentes do corpo permanente do Programa, obrigatórias a todos os alunos.

Parágrafo único – A matriz curricular do curso encontra-se no Apêndice I.

Art. 11º – O aluno conclui o PPGGCO com um número mínimo de 30 (trinta) créditos exigidos pela área de concentração, sendo: 6 (seis) créditos correspondentes à elaboração, aprovação e defesa da Dissertação de Mestrado,

4 (quatro) créditos nas atividades interdisciplinares e 20 (vinte) créditos em disciplinas a serem cursadas compostas de:

- I. dez créditos em disciplinas obrigatórias do núcleo comum,
- II. dez créditos em disciplinas ofertadas pelo programa nas disciplinas eletivas de linhas e nas disciplinas eletivas gerais.

Parágrafo único – A matrícula dos alunos regulares em cada disciplina ofertada fica condicionada ao aceite do orientador, que deverá assinar o formulário de matrícula dos alunos.

Art. 12º – O discente poderá solicitar o cancelamento da matrícula em disciplinas mediante requerimento com as justificativas, que deverá ser encaminhada ao coordenador do PPGGCO, o qual fará seu parecer e enviará ao colegiado para ciência, no prazo máximo de até 25% das aulas da disciplina cursada. O cancelamento da matrícula em disciplinas fica condicionado ao aceite do orientador.

Parágrafo único – Não será permitido o cancelamento de matrícula na mesma disciplina por mais de uma vez, nem o cancelamento de todas as disciplinas em que o aluno esteja matriculado em um determinado semestre.

Art. 13º – As atividades interdisciplinares deverão ser integralizadas no período regulamentar do programa e sua integralização será condição indispensável para a defesa da Dissertação de Mestrado.

Art. 14º – É obrigatória a proficiência em língua estrangeira moderna para todos os alunos matriculados no Programa de Pós-Graduação em nível de Mestrado Acadêmico.

Parágrafo Único – O PPGGCO aceita, para o exame de proficiência, de acordo com o Anexo II do Regimento, uma das seguintes línguas estrangeiras: espanhol, inglês, francês, alemão ou italiano.

Seção II – Do Exame de Qualificação

Art. 15 - De acordo com o artigo 57 do Regimento, desde que já estejam concluídos no mínimo 12 créditos, o aluno terá o prazo de até 12 meses a partir da sua matrícula para protocolar na Secretaria do PPGGCO sua inscrição para o Exame de Qualificação do Mestrado, com a anuência do orientador.

§ 1º – Excepcionalmente, o prazo estipulado poderá ser prorrogado por até 60 dias, desde que justificado por escrito pelo orientador e deferido pela coordenação do PPGGCO.

Art. 16º – A comissão examinadora deverá ser composta pelo orientador e por dois professores do corpo docente do PPGGCO ou externos.

§ 1º – A aprovação no Exame de Qualificação é pré-requisito obrigatório para a defesa da dissertação.

§ 2º – O Exame de Qualificação poderá ser feito no formato não presencial (videoconferência) desde que aprovado pela coordenação.

§ 3º – Caso o aluno não seja aprovado no Exame de Qualificação, dar-se-á ao mestrando nova oportunidade de defesa em prazo de até dois (02) meses, a critério da mesma banca examinadora.

I – Na nova oportunidade, a Banca Examinadora deverá ter a mesma composição da banca originalmente composta quando da primeira oportunidade do Exame de Qualificação, salvo em caso de manifestação expressa do orientador aprovada em reunião do colegiado.

II – Persistindo a reprovação, o aluno será desligado do Programa.

Art. 17º – A ata do Exame de Qualificação, após a aprovação da banca, deverá ser registrada e arquivada na Secretaria da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão (PRPGE).

Seção III – Da Elaboração da Dissertação de Mestrado

Art. 18º – Cada aluno deverá ter um orientador e um coorientador pertencente ao corpo de pesquisadores do PPGGCO, sendo que o coorientador poderá ser externo ao programa.

Art. 19º – O modelo da dissertação será definido pelo orientador considerando o formato tradicional ou o artigo científico, conforme Manual de Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGGCO.

Parágrafo Único – Independente do modelo da dissertação, será exigida a produção e a submissão de, pelo menos, um artigo científico resultante da dissertação a uma revista científica pertencente ao estrato Interdisciplinar do Qualis/Capes, classificação mínima B2. O artigo deverá ser enviado dentro do prazo de até 45 dias após a defesa. Este prazo será o mesmo para a entrega da versão final do trabalho com as correções solicitadas pela banca examinadora, quando necessárias. A ata da defesa somente será homologada quando cumprida as referidas exigências.

Art. 20º – A Dissertação de Mestrado deverá atender a área de concentração, linha(s) de pesquisa(s) e as normas contidas no Manual de Normas para Elaboração de Dissertação de Mestrado do PPGGCO.

Art. 21º – Quando houver necessidade, o parecer de um Comitê de Ética deve fazer parte da dissertação de mestrado.

Art. 22º – A dissertação de mestrado deverá ser redigida em Português.

Parágrafo Único – Em caso especial, a dissertação poderá ser escrita em língua estrangeira, de acordo com a decisão do colegiado do programa.

Art. 23º – Antes da sessão pública da defesa da dissertação de mestrado, o pós-graduando deverá:

I. ter integralizado o número de créditos em disciplinas e atividades acadêmicas estabelecidas pelo PPGGCO;

- II. ter sido aprovado no Exame de Qualificação;

- III. ter publicado ou obtido aceite de, pelo menos: um (01) artigo em Periódicos Qualis, pertencente aos extratos A ou B; ou ter publicado um artigo científico no formato de artigo completo ou resumo em anais de eventos nacionais ou internacionais de um tema relacionado ao programa. Este artigo publicado não poderá ser o mesmo do trabalho final e a publicação deverá ser posterior ao ingresso no programa.

Seção IV – Da Defesa da Dissertação de Mestrado

Art. 24º – Concluída a dissertação, o aluno, com a anuência expressa do orientador, deverá defendê-la perante banca examinadora, cuja constituição será requerida à coordenação do PPGGCO.

§ 1º – Com o requerimento de constituição da banca examinadora, o aluno entregará até 04 (quatro) exemplares escritos e encadernados de sua dissertação, 30 dias antes da data da defesa.

§ 2º – A banca de defesa da dissertação será constituída pelo orientador e mais dois membros titulares, sendo um do PPGGCO e outro externo à instituição. Para cada membro titular deverá ser previsto um membro suplente.

§ 3º - A defesa da dissertação também poderá ser realizada no formato não presencial (videoconferência).

Art. 25º – A defesa da dissertação ocorrerá em sessão pública, com prévia divulgação do local, dia e hora, perante banca examinadora, presidida pelo orientador do aluno.

Parágrafo Único – Os integrantes da banca examinadora serão designados pela coordenação do PPGGCO, em comum acordo com o orientador do trabalho, com a antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data da sessão pública de defesa.

Art. 26º – O processo da defesa da dissertação constará de:

- I. exposição sumária, pelo aluno, sobre o conteúdo do trabalho, pelo tempo máximo de 30 (trinta) minutos;
- II. arguição, pelos membros da Banca Examinadora, por até 30 (trinta) minutos, individualmente;
- III. resposta do aluno, logo após cada arguição, em igual prazo.

Parágrafo Único – Finalizada a defesa da dissertação, a banca examinadora reunir-se-á, reservadamente, para conferir o parecer final, seguindo-se a divulgação do resultado pelo presidente.

Art. 27º – O candidato será considerado pela banca examinadora: aprovado sem alterações, aprovado com alterações ou reprovado.

§ 1º – Será lavrada ata circunstanciada do processo de defesa da dissertação, assinada pelos integrantes da banca examinadora.

§ 2º – Desde que autorizada pelo mestrando, a dissertação defendida e aprovada será publicada na íntegra na página web do PPGGCO e enviada a CAPES para o Portal Domínio Público do Ministério da Educação.

§ 3º – Se aprovada a dissertação, no prazo de 45 dias, a contar da defesa, o aluno apresentará um exemplar escrito e encadernado em capa dura de cor azul e letras douradas. Estes deverão apresentar as correções que venham a ser sugeridas pelos componentes da banca examinadora, acompanhados de 2 (duas) cópias digitalizadas, uma no formato texto (.doc) e outra no formato de imagem (.pdf). Junto aos exemplares, o candidato deverá entregar autorização na qual o discente opta pela disponibilização dos arquivos digitais da dissertação de mestrado em sistema eletrônico de divulgação da Instituição.

§ 4º – Não será expedido o diploma sem o cumprimento da exigência prevista no parágrafo anterior e no Art. 22º.

CAPÍTULO V – DA AVALIAÇÃO E FREQUENCIA

Art. 28º – A avaliação do rendimento acadêmico deverá atender aos artigos 33 e 34 do Regimento.

CAPÍTULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29º – Das decisões do colegiado do PPGGCO, caberá recurso ao conselho universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 30º – Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Colegiado do PPGGCO e referendado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR.

Art. 31º – O presente Regulamento deverá ser aprovado pelo Conselho Universitário (CONSUNI) da UNICESUMAR e entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I – MATRIZ CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	CH	CR
Teoria do Conhecimento	45	3
Gestão do Conhecimento	60	4
Metodologia da Pesquisa Interdisciplinar	45	3
DISCIPLINAS ELETIVAS	CH	CR
ELETIVAS DE LINHA		
ELETIVAS DA LINHA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO		
Aprendizagem em Ambientes Virtuais	45	3
Mídia e Conhecimento	45	3

Aprendizagem e Gestão do Conhecimento	45	3
ELETIVAS DA LINHA DE ORGANIZAÇÃO E CONHECIMENTO		
Conhecimento e Inovação nas Organizações	45	3
Teorias das Organizações	45	3
Economia do Conhecimento	45	3
ELETIVAS GERAIS		
Estatística	30	2
Novas Tecnologias na Gestão do Conhecimento	30	2
Tópicos Avançados em Gestão do Conhecimento	30	2
Gestão do Conhecimento em Políticas Públicas	30	2
Inteligência Organizacional	30	2
Docência no Ensino Superior (obrigatória para os bolsistas PROSUP/CAPES)	45	3
ATIVIDADES INTERDISCIPLINARES	CH	CR
Atividades Interdisciplinares I (1º semestre de atividades)	30	2
Atividades Interdisciplinares II (2º semestre de atividades)	30	2
ATIVIDADES DE ORIENTAÇÃO DA DISSERTAÇÃO	CH	CR
Elaboração e Defesa da Dissertação	90	6